



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1784 – Ano 8 Sexta - Feira, 14 de Julho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Resoluções.....	6
Edital.....	19

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.920, de 12 de julho de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, de 40 (quarenta) coletes balísticos da marca kev, conforme anexos I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, 37 (trinta e sete) coletes balísticos da marca KEV, conforme Anexo I, para o 9º Batalhão da Polícia Militar, e 03 (três) coletes balísticos, da mesma marca, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar, conforme Anexo II.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

ANEXO I

a) RELAÇÃO DOS COLETES MASCULINOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA POLICIA MILITAR DE CRICIUMA - 9º BPM

COLETES BALÍSTICOS MASCULINOS

TAMANHO	NÚMERO DE SÉRIE	DATA DE FABRICAÇÃO	VALIDADE ATÉ	OBSERVAÇÃO
M	KEV 1217151	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1217154	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1257853	15/jul/13	15/jul/19	
G	KEV 1217171	04/jan/13	04/jan/19	
G	KEV 1217164	04/jan/13	04/jan/19	
G	KEV 1217150	04/jan/13	04/jan/19	
G	KEV 1257869	15/jul/13	15/jul/19	
G	KEV 1217161	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1257860	15/jul/13	15/jul/19	
M	KEV 1257863	15/jul/13	15/jul/19	
M	KEV 1217159	04/jan/13	04/jan/19	
G	KEV 1217162	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1257859	15/jul/13	15/jul/19	
G	KEV 1217166	04/jan/13	04/jan/19	
G	KEV 1257871	15/jul/13	15/jul/19	
G	KEV 1257872	15/jul/13	15/jul/19	
M	KEV 1257850	15/jul/13	15/jul/19	
M	KEV 1257854	15/jul/13	15/jul/19	
M	KEV 1217155	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1257851	15/jul/13	15/jul/19	
G	KEV 1217170	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
G	KEV 1259747	21/08/13	21/08/19	sem capa
G	KEV 1217168	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
M	KEV 1217145	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
M	KEV 1217150	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
G	KEV 1217172	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
M	KEV 1217148	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
G	KEV 1217167	04/jan/13	04/jan/19	sem capa
M	KEV 2157858	15/jul/13	15/jul/19	sem capa

b) RELAÇÃO DOS COLETES FEMININOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA POLICIA MILITAR DE CRICIUMA - 9º BPM

TAMANHO	NÚMERO DE SÉRIE	DATA DE FABRICAÇÃO	VALIDADE ATÉ	OBSERVAÇÃO
P	KEV 1257877	15/jul/13	15/jul/19	
	KEV 1217178	08/jan/13	08/jan/19	
M	KEV 1259749	10/set/13	10/set/19	sem capa
G	KEV 1217186	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1217181	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1259750	10/set/13	10/set/19	
M	KEV 1217184	04/jan/13	04/jan/19	
M	KEV 1217182	04/jan/13	04/jan/19	

ANEXO II
RELAÇÃO DOS COLETES COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CRICIÚMA

TAMANHO	NÚMERO DE SÉRIE	DATA DE FABRICAÇÃO	VALIDADE ATÉ	OBSERVAÇÃO
	KEV 1217158	04/jan/13	04/jan/2019	
	KEV 1257855	15/jul/13	15/jul/19	
	KEV 1259745	21/ago/13	21/ago/19	

LEI Nº 6.921, de 12 de julho de 2017.

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.683, de 14 de dezembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar com interveniência da Secretaria da Fazenda Municipal, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no município de criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.683, de 14 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O convênio de gestão compartilhada que trata o artigo 1º tem por objetivo a fiscalização do cumprimento das disposições da legislação municipal relativas aos estabelecimentos comerciais como bares, boates, danceterias, eventos públicos ou privados, conveniências, comércio de ambulantes e similares no município de Criciúma, com a finalidade de preservar a ordem pública, nos termos do convênio.

Art. 3º O convênio irá prever o repasse mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Polícia Militar que será oriundo da cobrança de alvarás, licenças, liberações ou permissões emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo deverão ser aplicados exclusivamente no Município de Criciúma, na 6ª Região de Polícia Militar e 9º Batalhão de Polícia Militar em despesas decorrentes de serviços e aquisições (contratação de serviços e mão de obra em geral, nos veículos, materiais de expediente, bens móveis e imóveis) que caracterizem manutenção, aquisição, construção, ampliação e reforma em geral da Polícia Militar no Município de Criciúma, desde que haja previsão orçamentária, mediante requisição do executor do presente convênio pela PMSC.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

/erm.

LEI Nº 6.922, de 12 de julho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contrato administrativo, para fins de contratar temporariamente Técnicos em Enfermagem e Motoristas Socorristas para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação, em caráter temporário, mediante processo seletivo, de Técnicos em Enfermagem e Motoristas Socorristas, em regime especial de natureza jurídico-administrativa, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único. Poderão ser contratados até 08 (oito) profissionais Técnicos em Enfermagem e até 08 (oito) Motoristas Socorristas para suprir as necessidades de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art.2º A contratação se dará nos termos da Lei nº 6.856 de 9 de março de 2017.

§1º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a pedido do servidor contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato administrativo.

Art.3º A remuneração dos Técnicos em Enfermagem corresponderá a 3,27 VRVs e do Motoristas Socorristas corresponderá a 3,02 VRVs, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais ou regime de plantões em turnos ininterruptos de revezamento em escala de 12 x 36 horas ou de acordo com a necessidade e natureza do serviço.

Art.4º Os Técnicos em Enfermagem e Motoristas Socorristas serão inscritos no regime Geral de Previdência Social.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Município suplementar e transferir verbas para tal finalidade.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Lei nº 4.877 de 24 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.924, de 12 de julho de 2017.

Altera o item Orçamentário “FUNDO ROTATIVO” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica criado o item orçamentário do FUNDO ROTATIVO no Município de Criciúma, oriundo das dotações orçamentárias previstas e aprovadas para o exercício de 2017.

Art.2º. O FUNDO ROTATIVO corresponde a um adiantamento de numerário para cobrir pequenas despesas e eventuais emergências:

I – fica estabelecido como limite máximo para adiantamento de numerário a título de FUNDO ROTATIVO, o valor de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Município;

II – a prestação de contas do FUNDO ROTATIVO, deverá ser entregue e regularizada até 30 (trinta) dias após a sua concessão, no CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, através de documentos específicos, devendo figurar a despesa contraída, o valor e a data do documento fiscal. O valor entregue e não utilizado deverá ser devolvido à Secretaria Municipal da Fazenda.

III – só cabe novo pedido de FUNDO ROTATIVO após a liberação da prestação de contas do pedido anterior;

IV – entende-se por pequenas despesas aquelas que não ultrapassem o valor de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais);

V – entende-se por despesas emergenciais aquelas de pequeno valor e de pagamento imediato para evitar maiores transtornos;

Art.3º. As despesas passíveis de quitação por meio do FUNDO ROTATIVO são as seguintes:

I – Despesas de conservação, inclusive combustíveis e lubrificantes, matéria prima e material de consumo, pequenos consertos;

II – Transporte em geral;

III – Custas judiciais, cartorárias e postais;

IV – Despesas de Diligências Administrativa (selos, créditos de telefonia, deslocamentos, fotocópias, impressão);

V – Alimentação em geral;

VI – Pronto atendimento (serviços de higiene e limpeza, jornais, revistas, remédios);

VII – Eventuais despesas definidas em Lei Orçamentária.

Art.4º. Os recursos destinados ao item orçamentário FUNDO ROTATIVO, serão utilizados pelos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura de Criciúma, na forma de adiantamento e mediante solicitação à SECRETARIA GERAL.

Art.5º. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos complementares à plena execução da presente Lei, respeitando todas as Normas e Recomendações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ZVMB/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1102/17, de 7 de julho de 2017.

Cessa os efeitos do Decreto nº 518/SA/2007, que autorizou o servidor Arildo do Nascimento, afastar-se do cargo efetivo para ocupar cargo de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 500662 de 07/07/2017 e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 518/SA/2007, que autorizou o servidor **ARILDO DO NASCIMENTO**, afastar-se do mencionado cargo efetivo, tendo optado pelos vencimentos do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Fica restabelecido com o seu retorno ao cargo efetivo de Técnico Administrativo e Ocupacional nomeado através de Decreto nº 1152/SA/2006 de 21 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1103/17, de 7 de julho de 2017.

Designa Arildo do Nascimento, Chefe do Departamento do Controle Interno.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município e com base nos art. 3º e 4º, da Lei nº 4.250 de 19 de dezembro de 2001, resolve:

DESIGNAR

ARILDO DO NASCIMENTO, CPF nº 701.208.389-15, matrícula nº 55.153, para responder, sem ônus para o Município, pelo expediente de Chefe do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2017

Aprova o Plano de Aplicação da Proteção Social Especial - Alta complexidade para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 em reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2017, Ata 212/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Proteção Social Especial - Alta complexidade - valor de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), oriundos do Governo Federal, para o ano de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 07 de Julho de 2017.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS (Gestão 2016-2018)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO LAR AZUL



Quadro 1 Plano de Aplicação

Nome	Objetivo	Atividade	Público-Alvo	Meta	Valor	Data	Resultado Esperado
Atividades de reinserção em ambientes recreativos	Promover o acesso a atividades lúdicas e recreativas em lugares novos	Confraternização do dia das crianças	Crianças e adolescentes acolhidos	Integração e Lazer ao dia da criança	700,00	11/11	Valorização pessoal, integração e recreação
Adiantamento para lazer e ou eventuais emergências com os acolhidos	Promover o acesso a atividades lúdicas, de recreação e de integração Compra de possíveis medicamentos e primeiros socorros caso não tenha na rede publica	-Passeios com os acolhidos	Crianças e adolescentes acolhidos	- Promover o acesso a novos ambiente e compra de medicamentos não disponibilizados na rede.	3500,00	Ano corrente	- Valorização pessoal - Autoestima elevada
Confraternização de final de ano	Promover o acesso a atividades lúdicas e recreativas em lugares novos	Passeio em um parque aquático	Crianças e adolescentes acolhidos	Integração e lazer	1200,00	dezembro de ano corrente	Integração e recreação.

Autor | A coordenação

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2017

Aprova o Plano de Aplicação da Proteção Social Especial - Média Complexidade para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 em reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2017, Ata 212/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Proteção Social Especial - Média Complexidade , oriundos do Governo Federal, para o ano de 2017, conforme tabela abaixo e atividades em anexo:

Programas/Serviços	Valor
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	R\$ 18.900,00
Centro de Referencia Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop	R\$ 22.200,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)	R\$ 76.000,00
Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social - CREAS	R\$ 32.400,00
Valor Total	R\$149.500,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 07 de Julho de 2017.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS (Gestão 2016-2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - 2017									
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC)									E
PROJETO/LOCAL	OBJETIVO	AÇÕES	DATA PREVISTA	PÚBLICO ALVO	META	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	CONTRA PARTIDA	VALOR R\$ (PREVISTO)	TOTAL DO PROJETO R\$
1. Grupos com adolescentes e famílias	Acompanhar os adolescentes e seus grupos familiares Fortalecer a convivência familiar e comunitária Ampliar possibilidades de projeto de vida	Realização de oficinas com discussão de temáticas a partir de demandas levantadas pelos participantes, contemplando: direitos humanos, direitos socioassistenciais, direitos da criança e do adolescente, violência, ato infracional e outros.	Julho a Dezembro	Adolescentes e Familiares	Fortalecer a convivência familiar e comunitária Ampliação do universo informacional Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente.	Fotos e relatórios	1. Psicólogo (a) 1. Assistente Social	Alimentação e material didático: 13.000,00	13.000,00

<p>1. Grupos com adolescentes</p>	<p>Ampliar o universo informacional a respeito do mundo do trabalho Ampliar possibilidades de projeto de vida</p>	<p>Realização de oficinas com discussão de temáticas a partir de demandas dos participantes, contemplando: direitos humanos, direitos socioassistenciais, direitos da criança e do adolescente, violência, ato infracional e outros</p>	<p>Julho a Dezembro</p>	<p>Adolescentes</p>	<p>Oportunizar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente. Ofertar ambiente que favoreça a expressão e o desenvolvimento de potencialidades. Assegurar vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.</p>	<p>Fotos e relatórios</p>	<p>1. Psicólogo (a) 1. Assistente Social + parceria com projeto de extensão UNESC</p>	<p>Alimentação: R\$ 13.000,00</p>	<p>13,000.00</p>
-----------------------------------	---	---	-------------------------	---------------------	---	---------------------------	---	-----------------------------------	------------------

<p>2. Capacitação para equipe de referência do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de</p>	<p>Qualificar a oferta do serviço.</p>	<p>A capacitação contempla cursos com temas referente a Justiça Restaurativa e Mediação Familiar</p>	<p>Julho a Dezembro</p>	<p>Equipe técnica</p>	<p>Qualificação</p>	<p>Fotos, relatórios e certificados</p>	<p>Valor dos cursos e diárias</p>	<p>Valor da capacitação R\$ 7.000,00</p>	<p>Valor da capacitação R\$7.000,00</p>
<p>3. Capacitação da rede de atendimento socioassistencial e intersetorial</p>	<p>Capacitar a rede sobre o serviço de proteção em especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, contemplando temáticas referente: política de assistência social, direito da criança e do adolescente, ato infracional, justiça restaurativa, mediação familiar e outros.</p>	<p>Seminários e cursos: A capacitação contempla cursos com temas referente a Justiça Restaurativa e Mediação Familiar</p>	<p>Julho a Dezembro</p>	<p>Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente</p>	<p>Qualificação da oferta do serviço.</p>	<p>Lista de presença, fotos e relatórios e entrevistas nos meios de comunicação.</p>	<p>Equipe técnica e organização</p>	<p>Curso 1: R\$ 6.000,00 Curso 2: R\$ 6.000,00 Alimentação: Pastas Canetas</p>	<p>R\$ 20,000.00</p>

4. Transporte	Possibilitar a mobilidade dos adolescentes em atendimentos, grupos e atividades complementares.	O transporte é para acesso aos locais em que será realizado as atividades, em que poderá ser em locais descentralizados(locais públicos) , bem como o CREAS, tanto quanto auxílio a participação em cursos profissionalizantes enquanto cumprimento de medida socioeducativa dos adolescentes.	Julho a Dezembro	Adolescentes e Familiares	Aproximadamente 45 adolescentes	Fotos e relatórios	Equipe técnica e transporte	Passagem: R\$23.000,00	R\$ 23,000.00
Total									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - 2017



PROJETO/ LOCAL	OBJETIVO	AÇÕES	DATA PREVISTA	PÚBLICO ALVO	META	INSTRUMENT O DE VERIFICAÇÃO	CONTRA PARTIDA	VALOR R\$ (PREVISTO)	TOTAL DO PROJETO R\$
1 – Divulgação do CREAS na rede de serviços do Município	Utilizar materiais informativos para divulgar para a rede de serviços do município (rede socioassistencial e intersetorial)	Rodas de conversa com a rede intersetorial socioassistencial	Abril a Dezembro	Equipe técnica do SPE para deficientes, idosos e suas famílias do CREAS.	Momento de orientação e informação.	Fotos e relatórios	1 Psicólogo (a) 1 Assistente Social + material informativo do serviço de proteção	R\$ 1.000,00 (folder)	1.000,00
2 – Capacitação para as técnicas do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e idosos e suas famílias	Participar de capacitação para técnicos do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e idosos e suas famílias.	Capacitação	Março à Dezembro	Equipe técnica do SPE para deficientes, idosos e suas famílias.	Conhecimento e capacitação.	Fotos e relatórios	Valor dos cursos e viagem de capacitação	Valor da capacitação R\$ 2.000,00	Valor da capacitação R\$ 2.000,00

3 – Campanha na Praça Nereu Ramos: Divulgação do serviço do CREAS e orientação a respeito dos direitos da pessoa com deficiência.	Informar e conscientizar a população a respeito dos direitos da pessoa com deficiência que vivencia situações de violência, combatendo preconceitos e mitos que levam ao isolamento social e ao abandono. Divulgar o serviço.	Campanha na Praça Nereu Ramos; Confecção de camisetas e faixas.	Setembro	Pessoas com deficiência física, intelectual e familiares	População em geral, em especial aqueles que vivenciam ou convivem com pessoas com deficiência.	Lista de presença, fotos e relatórios e entrevistas nos meios de comunicação.	Equipe técnica do CREAS em parceria com a equipe do BPC na escola; veículo CREAS; Reuniões entre equipes envolvidas;	Camisetas – 30 (R\$ 600,00) faixa (R\$300,00) (R\$3.000,0 0 material informativo – cartilha – R\$ 30,00 CADA) material informativo (folder) R\$ 1.000,00	R\$ 4.900,00
Dia Internacional da Mulher	Comemoração do dia da Mulher	Campanha na Praça Nereu Ramos em parceria com a rede de atendimento	Março de 2017	Mulheres residentes no município.	Atingir o maior número de mulheres possível	Fotos e relatórios	Valorização da mulher em alusão a data		R\$ 3.000,00

Campanha de Enfrentamento e combate à violência contra Mulher	Divulgar Serviços ofertados pelo CREAS e demais equipamentos que prestam atendimento à mulher	Apresentação de Peça Teatral Seminário abordando o tema da violência, palestrante e local a ser lícitado Oferecimento de lanche (café da tarde) Sorteio de brindes no local	25 de Novembro	Mulheres atendidas no CRAS e CREAS e residentes no município	Atingir o maior número de mulheres	Fotos e Relatórios	Fortalecer/ apoiar as mulheres para visibilizar e denunciar as situações de violência vivenciadas por estas	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Elaboração de Cartilha da Mulher	Divulgar os serviços ofertados à mulher pela rede de prestação do município	Elaboração de cartilha		Mulheres de forma geral	Atingir a população e mulheres de forma geral	Lista de presença, fotos e relatórios e entrevistas nos meios de comunicação.	Informar as mulheres acerca dos serviços ofertados pelo município.		R\$ 2.000,00
Dia Estadual de Combate à Violência e	Instruir os adolescentes sobre as	Teatro sobre violência sexual com grupo de	22/09/17	Crianças de 5 à 11 anos das redes de	Divulgar e alertar sobre a problemática	Lista de presença, fotos e	Maior participação das crianças	Contratação de equipe profissional	R\$ 7.000,00

Exploração Sexual Infante Juvenil	violências e muni-los de autodefesa Divulgar e alertar sobre a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes	teatro profissional		ensino, Municipal, Estadual e particular.	da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes que ocorrem diariamente em nosso Município	relatórios e entrevistas nos meios de comunicação.	no processo de enfrentament o a violência sexual, através de fala, que eles saibam, identificar a violência e recorrer aos órgãos de proteção existentes no município.	de teatro que trate o tema violência sexual infanto-juvenil. Peça teatral "vim ver Maria" R\$ 7.000,00	
Piquenique	Confraternizar e fortalecer vínculos entre os grupos	Atividades recreativas com piquenique; Aluguel de brinquedos	19/10/17	Participantes dos grupos desenvolvidos pelo CREAS: crianças, adolescentes e famílias	Proporcionar um momento de recreação e entrosamento entre os grupos. Aproximadamente 44 crianças	Brinquedos, lanches, ônibus, algodão doce e pipoca.	Fortalecer vínculos e presentear as crianças e adolescentes com esta atividade.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

PLANO DE APLICAÇÃO/ PETI 2017

Evento	Objetivo	Atividade	Público-Alvo	Meta	Valor	Data	Resultados Esperados
Campanha 12 de Junho/NÃO MATE A INFÂNCIA: DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL	Combater o Trabalho Infantil	Evento na Praça Nereu Ramos	Crianças da Rede= Cras/ Lar Azul e demais pessoas presentes no local.	Conscientizar a população em geral a respeito do Trabalho Infantil e suas consequências.	R\$: 8.000 Brinquedos/Som/ Ônibus para transporte das crianças/Guloseimas/ Material Gráfico	10/08	Identificação de novos casos e compreensão por parte da população sobre o Programa bem como ressaltar a importância do dia 12 de junho para o município.
Trabalho Infantil não é BRINCADEIRA!	Divulgar o Programa PETI	Adesivação de Carros	População em geral.	Possibilitar a conscientização e o conhecimento da população em geral sobre os deveres e obrigações de crianças e adolescentes.	R\$: 900,00 Para confecção de material gráfico e adesivos com a logo do PETI.	11/2017	Divulgação do Programa e dos serviços oferecidos pelo mesmo e conscientização através da cartilha sobre a importância da educação, lazer e família na infância.
Oficina PETI nos CRAS	Informar as crianças sobre o trabalho infantil e suas consequências.	Oficina interativa nos CRAS	Crianças CRAS	Através das oficinas, incentivar as crianças dos CRAS a buscarem e reivindicarem seus direitos e informar sobre seus deveres.	R\$: 10.000 Oficina PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e lanche para as Crianças	10/17	Proporcionar as crianças o conhecimento de seus direitos e deveres de forma lúdica, impulsionando-os à coloca-los em prática no dia a dia.
PETI E CRAS	Investir em parcerias com os CRAS e mobilizações permanentes junto à sociedade.	Participação em eventos dos CRAS visando aproximar a comunidade do Programa.	Crianças CRAS e comunidade e geral.	Sensibilizar a comunidade CRAS para uma cultura da denúncia responsável e enfrentamento aos diversos tipos de trabalho infantil.	R\$: -----	2017	Desenvolver ações contínuas junto aos CRAS do município, fortalecendo a parceria entre o Programa e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - 2017



PROJETO	OBJETIVO	AÇÕES	DATA PREVISTA	PÚBLICO ALVO	META	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	CONTRA PARTIDA	Material/Ação Necessária]	TOTAL DO PROJETO R\$
Projeto Malabarista Legal	Promover a acolhida, orientação, organização, segurança e o acompanhamento das atividades realizadas pelos artistas de rua no município de Criciúma.	Orientar sobre o projeto por meio das abordagens e dos acolhimentos; Identificar e cadastrar os artistas; Distribuir os materiais de trabalho. Divulgação na mídia	Janeiro a dezembro	Artistas que realizam apresentações nas ruas.	20 artistas (por período)	Cadastro, fotos, abordagem dos educadores sociais	Técnicos, carro de serviço, colete e crachá.	Coletes e crachás	R\$ 1.200,00
Campanha "Esmola não é Caridade"	Orientar a população sobre a importância de encaminhar aos Serviços do Centro Pop. Promover a consciência social sobre as formas de auxílio e os recursos existentes na rede de atendimento.	Distribuição de panfletos em pontos estratégicos da cidade; Divulgação na mídia.	Março e outubro	População em geral.	2.000 pessoas	Registro fotográfico, depoimentos.	Técnicos do Serviço e equipe de gestão.	Panfletos e copos de água mineral	R\$ 800,00
Projeto "Pessoa Cidadã"	Proporcionar acesso ao trabalho, ao direito da cidadania, alimentação, higiene pessoal, vestuário...	Banhos diários, corte de barba, lanches, doação de roupas, encaminhamentos para documentos pessoais, encaminhamentos para rede de saúde, encaminhamentos para comunidades terapêuticas, realização e atualização do CAD Único, encaminhamentos para BPC,	Janeiro a dezembro	População em situação de rua.	500 pessoas em situação de rua	Indicadores mensais.	Equipe do Centro Pop	Shampoo, sabonete líquido, desodorante aparelho de barbear, toalhas de banho, preservativos, máquina de lavar roupa, produtos alimentícios em geral.	
Projeto Migrante	Proporcionar o retorno ao lar e retomar vínculos familiares.	Avaliação e entrevista para distribuição de bilhetes de passagens	Janeiro a dezembro	População em situação de rua.	30 usuários (mês)	Indicadores mensais.	Técnicos Centro Pop	Bilhetes de passagens R\$1.600,00	R\$ 19.200,00
Projeto " Natal Solidário"	Confraternizar e fortalecer vínculos entre usuários e equipe.	Entrega de caixas de bombom	Dezembro	Usuários do Centro Pop.		Fotos e depoimentos.		Caixas de bombom/R\$400,00	R\$ 500

Roda de Conversa com os Usuários	promover informações e conscientização sobre os direitos e deveres e realizar avaliação dos Serviços ofertados no Centro Pop	Roda de conversa entre profissionais e usuários do Centro Pop	Setembro	Usuários do Centro Pop.	30 usuários.	Registro fotográfico e depoimentos.	Profissionais do Centro Pop.	Coffe break R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL R\$									

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2017

Aprova a liberação de recurso para evento de Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA "

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 28 de junho de 2017, Ata nº 436/2017, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º Aprovar recurso para evento de Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com o tema "Intersetorialidade no Atendimento e na Garantia do Direito da Criança e do Adolescente", que acontecerá dia 10 de Julho de 2017, das 08:00h as 16:00h, no IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina, em Criciúma.

Art. 2º - Aprovar a realização do evento com orçamento no valor de 1.403,50 (mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 10 de julho de 2017.

Carolina Sonogo Spillere - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)

Edital

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – ENTIDADES HABILITADAS

De acordo com edital 001/2017 segue abaixo lista das entidades habilitadas para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma biênio 2017-2019:

Usuários

- a) associações de pessoas com patologias;
Grupo de Apoio e Prevenção À AIDS de Criciúma – GAPAC
- b) associações de pessoas com deficiências;
Associação dos Deficientes Físicos de Criciúma – JUDECRI
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos populares organizados (movimento negro, LGBT...);
ADVT

Conselho Local de Saúde Mina do Mato

- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
Movimento Mulher
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Sindicato dos Bancários e Financeiros de Criciúma e Região
Sindicato dos Mineiros
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
Associação de Moradores do bairro Pinheirinho
Associação de Moradores do loteamento Gentile
Associação de Moradores bairro Vila Doro
Associação de Moradores do bairro Montevideo
Associação de Moradores do bairro São Sebastião
Associação Moradores da Vila Vitória
Associação de Moradores do bairro São Defende
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
Igreja do Evangelho Quadrangular
Comunidade Evangélica Luterana Renovana

Trabalhadores da área de saúde

- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
Conselho Regional de Nutricionistas
COREN
Sindicato dos Médicos da Região Sul Catarinense
Sindisaúde
- m) comunidade científica;
Centro de Educação Profissional Abílio Paulo
Unesc
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;

Prestadores de serviços

p) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
Laboratório Monteiro Ltda
Laboratório Lavoisier

Governo
q) governo.

Júlio Cesar Zavadil - Presidente da Comissão Eleitoral
